

TSE veta ato político em festival e gera críticas de censura

Veto a ato político em festival gera onda de reações

Juristas, artistas e políticos veem censura em decisão de ministro do TSE que proibiu manifestações no Lollapalooza

ANDRÉ DE SOUZA, LUCAS MATHIAS E LUCAS ALTINO
policial@oglobo.com.br
BRASILIA E RIO

A decisão do ministro Raul Araújo, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de proibir “manifestação de propaganda eleitoral ostensiva” durante as apresentações do festival de música Lollapalooza, em São Paulo, gerou uma onda de reações de juristas, políticos e artistas, que qualificaram a medida como censura. Um dia após o despacho do magistrado, as apresentações de ontem foram marcadas por críticas ao governo e gritos de “Fora Bolsonaro”.

O PL, partido do presidente Jair Bolsonaro, foi quem acionou a Corte no sábado, após a cantora Pablo Vittar levantar uma toalha com a foto do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e a britânica Marina Diamandis xingar o titular do Palácio do Planalto durante suas apresentações na véspera. O argumento da legenda foi de que as atitudes representaram propaganda eleitoral antecipada. Araújo concordou parcialmente com o pedido da sigla — a ação também cobrava punição às duas — e estipulou multa de R\$ 50 mil aos organizadores do evento caso houvesse novas manifesta-

ções do tipo. A empresa responsável pelo Lollapalooza recorreu na noite de ontem.

Para o ex-ministro Marco Aurélio Mello, que já presidiu o TSE e o Supremo Tribunal Federal (STF), proibir que artistas se manifestem politicamente é “inadmissível” em uma democracia.

— Quando se proíbe que se levante cartaz, isso parte para a censura, o que é inadmissível em ares democráticos. O que se pode depois é averiguar o abuso na utilização do meio de comunicação visando o êxito de uma candidatura futura, que ainda não existe sequer. Eu receio muito esses arroubos autoritários. Não sou saudosista de uma época de exceção — afirmou Marco Aurélio ao GLOBO.

O ex-ministro sustentou que a atitude fere o direito constitucional da liberdade de expressão:

— O pessoal está confundindo muito as coisas, e deixando em plano secundário a liberdade de expressão, que é um bem maior. Você não pode obstaculizar a liberdade de expressão. Você pode sim buscar as consequências, se houver abuso.

Advogados eleitorais consultados pelo GLOBO também avaliaram a decisão como censura prévia:

— Nós temos vários casos



Ato. O partido de Bolsonaro acionou o TSE após a cantora Pablo Vittar erguer toalha com o rosto do ex-presidente Lula durante apresentação no Lollapalooza

Q “Quando se proíbe que se levante cartaz, isso parte para a censura, o que é inadmissível em ares democráticos”

Marco Aurélio Mello, ex-presidente do TSE e do STF

“Cala a boca já morreu, quem manda na minha boca sou eu”

Lulu Santos, cantor, em referência ao voto da ministra Cármen Lúcia, do STF, sobre censura a obras biográficas

em que o TSE e a Justiça Eleitoral podem até aplicar a multa, considerando a propaganda eleitoral, mas não vedam previamente a manifestação — disse Antonio Ribeiro Júnior, da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep).

Cristiano Vilela, da comissão eleitoral da seccional de São Paulo da OAB,

apontou ainda que as manifestações no Lollapalooza não configuram propaganda eleitoral antecipada pelos critérios do próprio TSE.

— Não teve menção a número, cargo e à eleição concomitantemente, que é a triade exigida pela Justiça Eleitoral para configurar a propaganda antecipada. E foi feita por uma pessoa na forma de livre manifestação do pensamento — afirmou.

Em sua decisão, Araújo avaliou que os artistas fizeram “comentários elogiosos ao possível candidato”, no caso Lula, e “pediram expressamente que a plateia presente exercesse o sufrágio em seu nome, vocalizando palavras de apoio e empunhando bandeira e aderção em referência ao pré-candidato de sua preferência”.

A interpretação de que a ordem do ministro do TSE representa censura, contudo, não é unânime no meio jurídico. O ex-ministro Carlos Velloso, que também já presidiu a Corte eleitoral e o STF, considerou correta a decisão.

— Parece-me que é, e também pareceu ao ministro,

propaganda eleitoral fora de época. (A decisão) apenas está impedindo que ocorra o que ocorreu — afirmou Velloso, lembrando que o despacho de Araújo é individual, cabendo recurso para ser analisado pelo plenário.

ARTISTAS DESAFIAM

A ordem do ministro do TSE não foi bem recebida por artistas que subiram ao palco do evento ontem. Uma das atrações do dia, o cantor Lulu Santos afirmou “cala a boca já morreu, quem manda na minha boca sou eu”, em referência a um voto da ministra Cármen Lúcia, do STF, em ação que tratava de censura a obras biográficas. A banda Fresno, por sua vez, exibiu no palco mensagem de “Fora Bolsonaro”.

Artistas também reagiram nas redes sociais. A cantora Anitta ironizou o veto determinado pelo TSE. “50 mil? Poxa... menos uma bolsa”, escreveu ela no Twitter, referindo-se à multa para quem descumprisse a medida. O youtuber Felipe Neto, por sua vez, afirmou que irá ajudar caso alguém venha a ser punido.

O apresentador Luciano Huck comparou a decisão do TSE ao AI-5, o mais duro ato instituído pela ditadura militar, em 1968, ao revogar direitos fundamentais. “Num festival de música, quem decide se vai ou aplaude a opinião de um artista no palco é a plateia e não o TSE. Ou ligaram a máquina do tempo, resgataram o AI-5 e nos levaram pra 1968?”, postou ele.

Dentre os políticos, a presidente do PT, Gleisi Hoffmann, também comparou a decisão ao período da ditadura militar. Ela afirmou que o “TSE censura manifestação política de artistas igual ditadura militar proibia músicas”.

As críticas partiram até mesmo de apoiadores de Bolsonaro. A deputada estadual de São Paulo Janaina Paschoal (PRTB) afirmou que a decisão poderia ser votado contra o próprio presidente. “O PL arrumou um precedente que vai prejudicar o próprio Bolsonaro! Esperem verão! É duro!”, escreveu a parlamentar.

‘LOLLAPALOOZA: TRIBUTOS E PROTESTOS NA RETOMADA’, NO SEGUNDO CADERNO

O QUE PODE E O QUE NÃO PODE ANTES E DURANTE A CAMPANHA

Quando começa a campanha eleitoral?
Nodia 16 de agosto. Isso vale inclusive para a propaganda pela internet.

É possível fazer propaganda antes disso?
Na quinquena que antecede a campanha, é possível fazer propaganda intrapartidária com o objetivo de ser escolhido pelo seu partido para disputar um cargo eletivo. Mas é proibido usar rádio, televisão e

outdoor para isso. É permitido pregar cartazes e faixas em locais próximos ao da convenção, mas eles devem ser retirados após o término do evento.

O que pode ser feito antes da campanha eleitoral?
A lei diz que não são propaganda eleitoral antecipada práticas que não envolvam pedido explícito de voto. É possível, por exemplo, fazer menção à pré-candidatura e exaltar as qualidades pessoais dos pré-candidatos. Alguns atos

também são permitidos, como dar entrevistas e participar de programas, encontros ou debates nos meios de comunicação, podendo expor suas plataformas e projetos políticos. As prévias para escolha de candidatos também são permitidas, assim como a divulgação de atos de parlamentares, de debates legislativos e do posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais. A lei também autoriza arrecadação prévia de recursos, desde que observadas algumas regras. O

impulsioneamento de conteúdo político-eleitoral nas redes sociais pode ser feito desde que não haja pedido explícito de votos.

O que não pode ser feito na pré-campanha?
Pela lei, não pode haver pedido explícito de voto. A legislação diz ainda que será considerada propaganda antecipada a convocação de rede de rádio e TV pelos presidentes da República, da Câmara, do Senado e do Supremo Tribunal Federal (STF) para divul-

gar atos que denotem propaganda política ou ataques a partidos, seus filiados e instituições.

O que não pode ser feito nem mesmo quando já iniciada a campanha eleitoral?
A lei e uma resolução do TSE proíbem vários tipos de propaganda, seja pelo conteúdo, seja pela forma. Não é possível, por exemplo, fazer showmícios, nem distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou “quaisquer outros

bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor”. Apenas é permitido ao eleitor usar roupas ou símbolos do seu candidato. Também não é autorizado pregar propaganda em bens de uso comum, como postes, viadutos e paradas de ônibus. É proibido ainda o “derame” de material de propaganda no local de votação ou nas ruas próximas. Por fim, há uma série de conteúdos proibidos, como qualquer forma de discriminação e incitação de atentados contra pessoas.

